



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



DECRETO Nº. 841/2018

Publicado no Órgão Oficial
do Município de Sarandi - Pr.
O Diário do Norte do Paraná

Nº 13677 em 07/12/2018

Franciscala
Funcionário

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do PRESERV, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2370/2017, de 09/11/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
03.001	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
04.122.0004.1041	Equipamentos e Material Permanente para o Preserv		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01001	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), será obtido através do Cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
03.001	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
04.122.0004.1042	Construção do Prédio Próprio do Preserv		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	01001	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de dezembro de 2018.

Walter Volpato
WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

13677



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600



DECRETO Nº. 841/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do PRESERV, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2370/2017, de 09/11/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
03 Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
03.001 Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
04.122.0004.1041 Equipamentos e Material Permanente para o Preserv		
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	01001	12.000,00
TOTAL		12.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), será obtido através do Cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
03 Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
03.001 Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
04.122.0004.1042 Construção do Prédio Próprio do Preserv		
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01001	12.000,00
TOTAL		12.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de dezembro de 2018.

Walter Volpato
WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE 03344-3312-1158

PORTARIA Nº 164/2018

SUMULA - Contratação tempo determinado e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado conforme Teste Seletivo realizado, Edital n.º 001/2017, 20/02/2017, publicado em 16/03/2017, Dec. Promulgação 013/2018, obedecendo a ordem de classificação do teste seletivo, com início dia 01 de dezembro de 2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PREGÃO P

Nr.: 366

CNPJ: 76.970.300/0001-00
Rua Pedro Paulo Venâncio, 1022
C.E.P.: 87660-000 - Paranacity - PR

Processo Administrativo
Processo de Licitação
Data do Processo:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal, SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados a 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento Jurídico

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 53/2018
- b) Licitação Nr.: 35/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 06/12/2018
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE COMPOR OS KITS GESTANTES QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS ÀS FAMILIAS ATENDIDAS NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARANACITY - PR

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Quantidade de Itens	Méda Descoberta
Lote 1 - 003256 - CAVAL COMERCIAL EIRELI LTDA - ME	20	0,0000
Total por Fornecedor:		20
Total:		20

Paranacity, 6 de Dezembro de 2018.



ÁGUAS DE SARANDI
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA OI S/A

Referência: Pregão Presencial nº 051/2018-SMSA

I - RELATÓRIO:

A Águas de Sarandi - SMSA publicou edital para a realização de modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por lote, regis nº 051/2018-SMSA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXIS MÓVEL PESSOAL (SMP).

Publicado o edital, a empresa OI S/A, apresentou impugnação, com alteração do instrumento convocatório.

A impugnação apresentada pela supracitada empresa encontra-se a disposição dos interessados, para consulta, nos autos do processo.

O Pregoeiro da ÁGUAS DE SARANDI responde à impugnação apresentada nos termos legais e conforme os fundamentos a seguir.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, reconhece o Pregoeiro a tempestividade da impugnação nos termos do § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/1993 e do edital do Pregão em referência.

A resposta abaixo representa o entendimento:

"1 - REAJUSTE DOS PREÇOS E DAS TARIFAS: Todos os reajustes são de acordo com as normas legais e regulamentares, mediante a aplicação do reajuste autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL."

"2 - DAS PENALIDADES EXCESSIVAS: As penalidades são fixadas de acordo com a razoável e escalonado conforme a gravidade da conduta."

"3 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: Sendo a Contratada a consumidora final dos serviços prestados pela Contratada, aplica-se as disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor, de modo que não se altera a cláusula em questão."

"4 - DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS TERMOS DE ABERTURA DE ENCERRAMENTO DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS: A cláusula em questão quando menciona a necessidade do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma que comprovem a boa situação financeira da empresa, já concede ao licitante o direito de apresentar o balanço na forma da lei 6404/76. Por esta razão, não se aplica a cláusula, que, as sociedades anônimas poderão apresentar Balanço Patrimonial, devidamente publicado em Diário Oficial e formalidades exigidas pela lei de regência."

"5 - DOS ASPECTOS TÉCNICOS/COMERCIAIS DO EDITAL: Os aspectos técnicos e comerciais do edital foram devidamente analisados e aprovados pelo Pregoeiro, não havendo o que se impugnar."